LEI MUNICIPAL Nº 0586/2006

***EMENTA**: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados a custear ação não contempladas no orçamento em vigor e terá a seguinte classificação:

60 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

103042223-1045	–	Construção de Módulos Sanitários	
4490.51.00	–	Obras e Instalações	R$ 145.000,00
	SOMA.....		**R$ 145.000,00**

Artigo 2º - Fica incluída no Plano Plurianual a ação constante do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão os previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito adicional de que trata o artigo primeiro desta Lei terá vigência nos termos do Art. 45 da Lei Federal 4.320/64, combinados com o Art. 167 da Constituição Federal no seu § 2º.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Machados, 23 de dezembro de 2006.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA FILHO
- Prefeito Municipal -

Scanned by CamScanner